



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.453 , DE 04 DE ABRIL DE 2002.

“Autoriza o Poder Executivo do Município a repassar recursos financeiros a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte:

### **L E I:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo do Município a repassar, a título de contribuições, bem como nos moldes do artigo 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, recursos financeiros do seu Orçamento, a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR, para fins de cobertura das despesas, incluindo às de ordem administrativas, recuperação, ampliação e melhoria do Sistema de Iluminação Pública do Município de Porto Velho.

**Parágrafo único** – Os repasses de que trata o caput deste artigo serão executados através de convênios.

**Art. 2º.** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que for necessário a sua execução.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir da abertura do exercício de 2002.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.364, de 21 de julho de 1999.

**CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA**  
Prefeito do Município

**JOÃO RICARDO VALLE MACHADO**  
Procurador Geral do Município